

DECRETO N.º 14.803, DE 3 DE MARÇO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, Inciso II, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de complementar os elementos de transferência ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, a fim de atender compromissos da Prefeitura Municipal de Guarujá,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, Inciso II, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Suplementa

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	20.000.000	
Projetos	Capital	TOTAL
11.65.363.1.055 — Projetos do Fumest	20.000.000	20.000.000

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Reduz

21.02 — Encargos Gerais do Estado		
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	20.000.000	
Projetos	Capital	TOTAL
03.09.040.1.001 — Projetos Estratégicos	20.000.000	20.000.000

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo antecedente, fica suplementado em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o orçamento vigente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, aprovado pelo Decreto n.º 14.659, de 28 de dezembro de 1979, observando-se na classificação Funcional-Programática por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

24.55 — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias

Suplementa

Projetos	Capital	TOTAL
11.65.363.1.004 — Preserv. Rec. Nat. Des. Estanc. Reg. 02 — Litoral	20.000.000	20.000.000

24.55 — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias

Suplementa

4.3.2.3 — Transferências a Municípios	20.000.000	
---------------------------------------	------------	--

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

24.55 — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias

TOTAL	20.000.000
2.ª Quota	8.000.000
3.ª Quota	6.000.000
4.ª Quota	6.000.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	20.000.000
2.ª Quota	8.000.000
3.ª Quota	6.000.000
4.ª Quota	6.000.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1980.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.804, DE 3 DE MARÇO DE 1980

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

L.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

São José do Rio Preto

Departamento de Geriatria de Engenheiro Schmidt, da «Associação Cristã de Amparo ao Próximo», «Casa do Papai», «Casa de Caridade Porta do Céu», «Granja Escola Irmãos de Carinhos», com sede na Capital.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1980.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.805, DE 3 DE MARÇO DE 1980

Oficializa o Simpósio Pró-Infância, promovido pela Cruzada Pró-Infância

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado o Simpósio Pró-Infância, promovido pela Cruzada Pró-Infância, a realizar-se de 5 a 9 de maio de 1980, no Palácio das Convenções Anhembi.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1980.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

RESOLUÇÕES DE 3-3-80

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65, 66 e 324 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento do Dr. Carlos Alberto Filippi Mônaco, RG 1.012.915, Médico padrão 49-A, do Departamento de Administração da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Justiça Federal de Primeira Instância — Seção Judiciária do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 1980.

Cessando:

a partir de 28-2-80, os efeitos da resolução de 27, publicada no D.O. de 28-4-78, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a Abdo Carim Suleiman Junior, RG 5.527.408;

a partir de 22-2-80, os efeitos da resolução de 18, publicada no D.O. de 19-7-79, na parte em que, arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a Evani Moreira Machado da Silva, RG 5.802.875;

o afastamento de José Carlos Braz de Souza, RG 6.897.524, Motorista, padrão 14-A, da Secretaria de Esportes e Turismo, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador;

os efeitos da resolução de 11, publicada no D.O. de 12-5-79, na parte em que, arbitrou gratificação mensal, a título de representação na quantia correspondente a 20% do valor do padrão 24-A, a José Carlos Braz de Souza, RG 6.897.524;

a partir de 9-1-80, os efeitos da resolução de 10, publicada no D.O. de 11-5-79, na parte em que, arbitrou gratificação mensal,

a título de representação, a Maria Cristina G. Guimarães — RG 5.235.613.

Considerando prorrogado, em caráter excepcional e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Constância Montebello — RG 913.554, Inspetor de Diversões Públicas, efetivo, padrão 15-D (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública quando, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuou prestando serviços junto ao Ministério da Saúde, de 1.º a 31-5-79.

Resolução de 26-2-80

Retificação do D.O. de 27-2-80

Onde se lê: Convocando, a partir de 15-2-79, Mauro Gonzaga dos Anjos, ... leia-se: Convocando, a partir de 15-2-80, ... Mauro Gonzaga dos Anjos, ...

Resolução de 29-2-80

Retificação do D.O. de 1.º-3-80

Cessando, ... Elisabeth de Figueiredo, onde se lê: José Ariodante de Carvalho, ... leia-se: José Ariodante de Carvalho, ...

Maria Benedicta Pires Soares, ... onde se lê: padrão 14-C, ... leia-se: padrão 14-A, ...

Iaeko Kuwabara Ichihara, onde se lê: RG 3.631.731, ... leia-se: RG 3.631.71, ...

Maria Lucia Baldin Caporalin, onde se lê: RG 7.732.682, ... leia-se: RG 7.732.628, ...

Adelaide da Silva Oliveira, onde se lê: RG 2.505.47, ... leia-se: RG 2.505.479, ...

Centro de Recursos Humanos

Retificações do D.O. de 1-3-80

Nas Apostilas da Diretora, de 29-2-80, referentes aos títulos dos funcionários e seguir ...

SQC-II
Chefe de Seção (Administração Geral)

onde se lê: Agenor Antonio Silvestre — RG 464.388, Agenor Antonio Silvestre — RG 564.388, 2.299.625, padrão 47-D; Antonia Nelia Franco Arcoverde, ... leia-se: Agenor Antonio Silvestre — RG 564.388, padrão 48-E, Amejia Elias Fins — RG 2.299.625, padrão 47-D, Antonia Nelia Franco Arcoverde, ...

Chefe de Seção (Ucharia e Baixela)
Nelson Luiz Carmelo Francisco Damasco, onde se lê: RG 694.466, ... leia-se: RG 694.446, ...

SQC-III
Oficial de Administração

onde se lê: Maria Benedita de Melo, ... leia-se: Maria Benedita de Melo, ...
Trabalhador Braçal
Paulo de Feba, onde se lê: RG 2.048.312, ... leia-se: RG 2.648.312, ...

Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo

Retificações do D.O. de 1-3-80

Nos Despachos do Diretor, de 28-2-80, referente ao processo GG-1850-80, sobre horário de estudante: ... Laurentino Bispo, ... temporário, do ... onde se lê: SQC-II-QCC, com bases no Decreto 10.135, de 17-8-77, combinados com ... leia-se: SQF-II-QCC, com base no Decreto 52.810, de 6-10-71, alterado pelo Decreto 10.135, de 17-8-77, combinados com ...

DECRETO DE 3-3-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Uchoa, no dia 28 de março de 1980, data comemorativa do aniversário da emancipação-político-administrativa daquela cidade.

DECRETO DE 3-3-80

Designando, nos termos do artigo 10 da Lei 10.319, de 16-12-68, o Bel. José Carlos dos Santos, para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 5-3-80, durante o impedimento do Conselheiro Aécio Mennucci, por 17 dias de férias, correspondentes ao exercício de 1979, sobrestadas por absoluta necessidade de serviço.

Gabinete do Secretário

Resolução CC-10, de 3-3-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, nos termos do artigo 122, inciso I, alínea "e" do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participarem do Simpósio Pró Infância, promovido pela Cruzada Pró Infância, a realizar-se no período de 5 a 9 de maio de 1980, no Palácio das Convenções — Anhembi.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados apresentar às repartições de origem comprovante de efetiva participação no certame, a ser fornecido pela entidade patrocinadora.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.